



DECRETO Nº 5.753, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o limite de pagamento de obrigações não judiciais pelo Município de Timóteo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 59 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:

O disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal;

As disposições da Lei Municipal nº 3.529/2017 alterada pela Lei 3.720/2019 que fixam as Requisições de Pequeno Valor (RPV) em trinta salários-mínimos;

Que o consensualismo e a solução extrajudicial de conflitos não podem servir de artifício para burla do sistema de precatórios;

O atendimento aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade;

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos pela Fazenda Pública Municipal decorrentes de acordos administrativos, indenizações ou reconhecimento de dívidas sujeitar-se-ão aos limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.529/2017 e suas eventuais alterações.

Art. 2º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor do pagamento mencionado no artigo anterior de modo que aquele se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 1º deste Decreto Lei e, em parte, com eventual judicialização do objeto.

Art. 3º Se o valor do pagamento ultrapassar o montante estabelecido no art. 1º deste Decreto, aquele deverá ser cobrado judicialmente, sendo facultada ao interessado a renúncia ao crédito do valor excedente para que possa optar pelo pagamento do saldo sem judicialização, nos limites do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista neste Decreto implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo objeto.





Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos pagamentos de obrigações decorrentes de:

- I - contratos administrativos;
- II - convênios firmados pelo Município;
- III - indenizações por danos decorrentes de requisição administrativa ou ocupação temporária;
- IV - desapropriações amigáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 10 de março de 2023; 58º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo